

Ato nº 131-PGJ, de 20-9-2013

Fixa as vagas de estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo (Pt. nº 0098854/13)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1083, de 17 de dezembro de 2008, ao artigo 78 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), atribuindo ao Procurador-Geral de Justiça a fixação do número de estagiários junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que essa fixação observa a disponibilidade financeiro-orçamentária, não podendo ultrapassar o dobro dos cargos da carreira;

CONSIDERANDO que a distribuição de tais vagas conta com a anuência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam fixadas 829 (oitocentas e vinte e nove) vagas de estagiários, para o exercício transitório de funções auxiliares nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, a serem distribuídas oportunamente.

Artigo 2º - As solicitações de novas vagas em número superior às já fixadas serão apreciadas após preenchimento das remanescentes às estipuladas no artigo 1º deste Ato.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.179, p.51, de 21 de setembro de 2013.